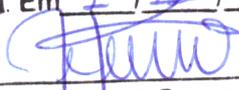




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

**Publicação**

O Decreto N° 087/2019 de  
10 / 11 / 2019 foi publicado nesta  
data. Em 10 / 11 / 19  
  
Assinatura do Responsável

DECRETO N° 087/2019  
De 1° de novembro de 2019.

“Reformula e dá nova redação ao Decreto n°  
010/2018; e dá outras providências.”

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI,  
da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Acrescenta-se os incisos III e IV, e os parágrafos 3° e 4° ao artigo  
26, do Decreto n° 010/2018, de 05 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte  
redação:

“**Art. 26** .....

I - .....

II - .....

III – abatedouro frigorífico de pescado; e

IV – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1° .....

§ 2° .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Entende-se por “abatedouro frigorífico de pescado” o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 4º Entende-se por “unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado” o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,**  
em 1º de novembro de 2019.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração